



PROJETO DE LEI Nº 7.358
PROJETO DE LEI Nº 81-2019
Autor: VER. SILVANIA BARBOSA

**INSTITUI O PRÊMIO PROFESSOR EXCELÊNCIA
DO ANO, NAS UNIDADES ESCOLARES DO
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º - Institui o prêmio Professor Excelência do Ano, para agraciar os professores por seus méritos e relevantes serviços prestados à educação no município de Maceió.

§ 1º - O Professor Excelência do Ano, para efeito desta Lei, receberá a Medalha de Mérito Educacional, que poderá ser outorgada, também, *post mortem*, observados os requisitos do *caput* deste artigo, caso em que se entregará o Prêmio a um representante da família do homenageado.

§ 2º - O Conselho Municipal de Educação denominará as medalhas para o prêmio.

Art. 2º - A Medalha de Mérito Educacional será conferida anualmente, em sessão solene e pública, preferencialmente no mês de outubro, previamente divulgada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sindicato da categoria profissional.

Art. 3º - O Professor Excelência do Ano será escolhido entre professores de cada unidade de ensino do Sistema Municipal de Educação, sendo vedada a indicação por duas vezes consecutivas, de acordo com os requisitos de empenho na função, dedicação na sala de aula, sem faltas no ano letivo e/ou faltas justificadas e participação extracurriculares.

Parágrafo único - As unidades escolares que possuem Grêmios estudantis, deverão fazer parte do processo de escolha do Professor Excelência do Ano.



Art. 4º - O Poder Executivo **poderá** regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2019.

**KELMANN VIEIRA DE
OLIVEIRA**
Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F.
F. SANTIAGO**
1ª Vice-Presidente

**SILVÂNIA BATINGA DE
OLIVEIRA BARBOSA**
2º Secretária

ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente

CARLOS IB FALCÃO BREDA
1º Secretário

**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS
MAIA JUNIOR**
3º Secretário

**Câmara Municipal de
Maceió**

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>

